



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2024

Processo Administrativo nº 010/2024/SEMAD

Pregão Eletrônico nº 90021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA SANTA, por
intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA
SANTA E A EMPRESA I. MACIEL DA SILVA LTDA.

O Município de TERRA SANTA /PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, com sede na Rua Presidente de Moraes nº 888, CENTRO, na cidade de Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. ELIÇANDRA COSTA GUERREIRO, Secretária Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 11035123, nomeada através da Portaria nº 403 publicada em 17 de agosto de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa I. MACIEL DA SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.415.223/0001-05, sediado(a) na Rua 15 de Novembro, nº 658 – Bairro São Francisco, TERRA SANTA - PARÁ, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. IVAMILY MACIEL DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 23491248, órgão expedidor SSP - AM, e CPF nº 997.656.242-04, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024/SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TERRA SANTA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dados da empresa:

EMPRESA: I. MACIEL DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.415.223/0001-05
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 658 – Bairro São Francisco, TERRA SANTA – PA
REPRESENTANTE: IVAMILY MACIEL DA SILVA
E-MAIL: mily-lany@hotmail.com TEL.: (93)99133-2456
DADOS BANCÁRIOS: Banco: BRADESCO AGENCIA 5766 CC: 6833-0 I MACIEL DA SILVA

1.3. Itens:

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
2	AFIADOR DE FACA Afiador Manual/Elétrico Material Corpo: Aço Inoxidável, Tipo: Com Estrias, Comprimento Corpo: 40 CM, Diâmetro Corpo: 1,20 CM, Material Cabo: Polipropileno	UND	3,00	56,87	170,61



3	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTUS. Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	UND	10,00	2.011,71	20.117,10
10	ARMÁRIO GUARDA VOLUME Armário Material: Aço, Tipo: Escaninho, Quantidade Portas: 45 UN, Tipo Portas: Inteiriças, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças, Tipo Fechamento Portas: Fechaduras C/Segredo E 2 Chaves Cilindros Cromados ,Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Cor: Cinza , Altura: 1,95 M, Largura: 90 CM Profundidade: 40 CM, Características Adicionais: Com Passagem Para Papéis	UND	1,00	622,50	622,50
15	ASSADEIRA Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio, Formato: Retangular, Altura: 5 CM, Largura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	UND	3,00	115,55	346,65
16	ASSADEIRA Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio, Formato: Retangular,Altura:4,5CM,Largura: 22CM,Comprimento:40 CM	UND	3,00	41,72	125,16
20	BANCO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL Banco Giratório Material: Aço Inoxidável, Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável, Diâmetro: Cerca De 35 Cm De Diâmetro , Tipo De Pés: Pés Fixo Com Ponteira De Borracha	UND	3,00	323,30	969,90
23	BATEDEIRA DOMÉSTICA Batedeira Doméstica Tipo: Braun, Potência: 200 W, Voltagem: 120V, Frequência: 60 H	UND	2,00	189,13	378,26
26	CAÇAROLA N 24 Caçarola Material: Alumínio, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, N° 24	UND	5,00	115,64	578,20
28	CADEIRA PARA AUTOMÓVEIS (BEBÊ CONFORTO) Cadeira Para Automóvel Material: Plástico Resistente , Dimensões: 27 X 70 X 43 CM, Capacidade: 13 KG, Características Adicionais: Acolchoado, Reclinável, Lavável, Cinto 5 Pontas , Tipo: Bebê Conforto.	UND	1,00	282,47	282,47
31	CAIXA PARA TALHERES Caixa Talheres Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 60 CM, Largura: 60 CM, Altura: 15 CM, Características Adicionais: Tampa, Chave, 4 Divisórias Aço Inox Distância 15cm	UND	1,00	132,56	132,56
32	CARREGADOR BATERIA CARREGADOR BATERIA UNIDADE 2 Carregador Bateria Tipo: Universal Automático, Velocidade Carga: Rápida, Tensão Alimentação: 100/240 VCA, Capacidade: 4 Pilhas E 2 Baterias,	UND	2,00	45,68	91,36



	Características Adicionais: Proteção P/Inversão Polaridade e Aumento Temperatura, Frequência: 50/60 HZ, Tensão Bateria: 9				
35	CARRO LIMPEZA HOSPITALAR Carro Limpeza Material: Polipropileno, Tipo: 4 Rodízios, Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras), Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 L, Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros	UND	4,00	915,80	3.663,20
36	CHALEIRA Chaleira Material: Alumínio, Capacidade: 3 L, Material Cabo: Baquelite, Características Adicionais: Com Tampa	UND	5,00	58,27	291,35
44	ESPUMADEIRA Material Corpo: Alumínio, Material Cabo: Alumínio, Tamanho: Médio, comprimento Cabo: 30 C	UND	3,00	13,82	41,46
45	ESPUMADEIRA/COZINHA Espumadeira Material Corpo: Alumínio, Material Cabo: Alumínio, Tamanho: Médio, Comprimento Cabo: 15 C	UND	3,00	19,05	57,15
46	FOGÃO DOMÉSTICO Fogão Elétrico Material: Aço Inoxidável, Voltagem: 110/127 V, Componentes: 4 Acendedores, Automático, Timer Digital Sonor, Uso: Doméstico, Características Adicionais: Tampo De Vidro	UND	3,00	1.075,00	3.225,00
48	FÔRMA P/ BOLO Forma Material: Alumínio, Espessura: 1 MM, Altura: 8,55 CM, Diâmetro: 24 CM, Características Adicionais: Com Revestimento Antiaderente (Teflon)	UND	5,00	20,98	104,90
56	LIQUIDIFICADOR. CAPACIDADE: 2L. Capacidade: 2L, Potência: 350W, Voltagem: 110/220V, Uso: Doméstico, Características Adicionais: 3 Velocidades, Com Filtro E Batedor	UND	4,00	168,87	675,48
62	MESA PLÁSTICA Mesa Plástica Material: Plástico, Formato: Quadrado, Cor: Branca, Comprimento: 70 CM, Largura: 70 CM, Altura: 72 C	UND	10,00	71,02	710,20
64	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO Microfone Tipo: Dinâmico, Resposta Frequência: 40 A 20.000 HZ, Impedância: 2000 OHMS, Dimensão: 190 X 51 MM, Sensibilidade: 2.5 MV/PA, Cor: Preta	UND	2,00	209,46	418,92
65	MICROFONE. TIPO: SEM FIO. Tipo: Sem Fio. Alimentação: 110/220. Resposta Frequência: 50 A 15 KHZ. Tipo Receptor: Uhf. Características Adicionais: Estabilidade De Frequência Controlada Por Cristal. Alcance: 50M. Alimentação Receptor: 12 Vdc V. Potência De Saída: Mínima 10MW.	UND	2,00	510,03	1.020,06
68	PANELA FRIGIDEIRA Frigideira Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 30 CM, Material Cabo: Alumínio, Aplicação: Copa E Cozinha	UND	3,00	78,15	234,45
69	PANELA FRIGIDEIRA Frigideira Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 25 CM, Revestimento: Antiaderente, Material Cabo: Baquelite, Características Adicionais: Com Tampa	UND	3,00	94,03	282,09



70	PANELA PRESSÃO Panela Pressão Material: Alumínio Polido, Capacidade: 7 L, Sistema Segurança: Válvula Segurança, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	UND	4,00	111,34	445,36
71	PANELA PRESSÃO Panela Pressão Material: Alumínio polido, Capacidade: 15 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvulas/Segurança características adicionais: alça	UND	1,00	348,21	348,21
73	PENEIRA COZINHA Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Diâmetro: Aproximadamente 23 CM, Características Adicionais: Tela Aço Inoxidável	UND	6,00	22,14	132,84
74	PROCESSADOR ALIMENTOS Processador Alimentos Material Corpo: Plástico, Cor: Branca, Quantidade Disco: 1 UN, Função Disco: Mixer/Triturador, Tensão: 110 V, Potência: 400 W, Características Adicionais: Botão Turbo ELâmina Dupla Ação	UND	1,00	220,43	220,43
75	PROJETOR MULTIMÍDIA Distância Mínima Tela: 0,88 M, Distância Máxima Tela: 10,44 M, Tipo Lâmpada: Uhe, Potência Lâmpada: 200 W, Voltagem: Bivolt V, Frequência: 50 A 60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 UM, Quantidade Entradas Vídeo: 2 UM, Tamanho Mínimo Imagem: 76 CM, Tipo Zoom: Digital, Potência Autofalantes: 5 W, Tipo: Com Controle Remoto, Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores PX, Luminosidade Mínima: 2.700 LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Tipo Tecnologia: Lcd, Resolução Mínima: 800 X 600 DPI, Resolução: 800 X 600 (Svga), Tipo Controle: Remoto, Sem Fio	UND	2,00	3.312,09	6.624,18
76	RALADOR INOX Ralador Alimento Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	UND	5,00	21,18	105,90
79	ROTEADOR Tipo Uso: Escritório, Protocolo Lan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap, Tensão Alimentação: 110 V, Conectores: Rj-45 E Fibra Ótica, Recurso Segurança: Firewall Integrado, Pap/Chap, Filtragem End E, Recurso Gerenciamento: Telnet, Console, Web, Recurso Adicional: Padrão 19 Pol, 1u E Suporte Vpn, Características Adicionais: 4 Portas 10/100 Base Tx Fast Ethernet E 1 Porta, Velocidade Roteamento: 100 MBPS	UND	5,00	419,63	2.098,15
80	SANDUICHEIRA Sanduicheira Material: Aço Inoxidável, Tensão: 110 V, Potência: 850 W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon Tipo Grill	UND	2,00	163,50	327,00
81	SMARTPHONE Aparelho Telefônico Celular Modelo: Samsung/ Smartphone Dual Chip, Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN, Características Adicionais: 128 Gb, 5g Tela 6.6, 4gb Ram, Acessórios: Carregador De Bateria	UND	3,00	984,43	2.953,29



82	SOPEIRA Sopeira Material: Aço Inoxidável , Formato: Redondo , Capacidade:3 L, Características Adicionais: Com Tampa	UND	5,00	103,91	519,55
85	TECLADO PARA COMPUTADOR Teclado Microcomputador Tipo: Ampliado, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	UND	20,00	29,70	594,00
87	TIGELA AÇO INOX Tigela Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Conjunto 5 Pçs; 16cm, 18cm, 20cm, 24cm, 28cm , Uso: Copa/Cozinha	UND	3,00	63,22	189,66
88	VENTILADOR. TIPO: COLUNA. Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Regulagem Altura E, Material: Aço, Diâmetro: 50 CM, Cor: Preta, Altura: 1,90	UND	5,00	229,68	1.148,40
27	CADEIRA ESCRITÓRIO. Cadeira Escritório. Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratório, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Regulagem Vertical: Com Regulagem, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Rodízios, Peso médio suportado 120 kg.	UND	10,00	699,01	6.990,10
72	PARAFUSADEIRA Parafusadeira Velocidade: Reversível, Potência: 1.300 W,Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 2 Velocidades ,Componentes: Maleta, Mandril De Aperto, Carregador E Bateria ,Tipo Alimentação: Bateria	UND	2,00	316,17	632,34

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. A contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **57.868,44 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS

10 301 0026 – Saúde/Atenção Básica/ Atenção Básica

10 301 0226 1078 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Básica de Saúde - UBS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

310.000 - SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS

10 301 0026 – Saúde/Atenção Básica/ Atenção Básica

10 301 0026 1081 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Agente Comunitário - ACS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

300.004 - SAÚDE ACS

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS

10 301 0026 – Saúde/Atenção Básica/ Atenção Básica

10 301 0026 1082 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Saúde Bucal

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

300.005 - SAÚDE PSB

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS

10 301 0220 – Saúde/Atenção Básica/ Investimentos

10 301 0020 1026 0000 – Aquisição de Equipamentos de unidade de Saúde

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

300.001 – SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA/ APS

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS

10 301 0245 – Saúde/Assistência Básica/Vigilância em Saúde

10 301 0245 1077 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Serviço em Saúde.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

310.000 - SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS



10 302 0210 – Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0210 1083 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Média e Alta - MAC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
310.000 - SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 302 0210 – Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Alta e Média Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0210 1093 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ COVID - 19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300.015 – MAC – Média e Alta Complexidade

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 302 0210 – Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Alta e Média Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0210 1093 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ COVID - 19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300.099 – FNS/COVID - 19

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 305 0245 – Saúde/Vigilância Epidemiológica / Vigilância em Saúde
10 305 0245 1043 0000 – Implantação e Ampliação da academia de Saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
310.000 - SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa - FMSATS
10 305 0245 – Saúde/Vigilância Epidemiológica / Vigilância em Saúde
10 305 0245 1094 0000 – Aquisição de equipamento p/ Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300.007 - VIG. EM SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.5. Para FISCAL DE CONTRATO deste termo fica designado (a) segundo a Portaria nº 030/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 03 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 51638, o Sr. RODRIGO ANDRADE FERNANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Terra Santa – PA, 16 de Setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

CNPJ: 11.870.266/0001-01
ELIÇANDRA COSTA GUERREIRO
CPF nº 638.298.782-49
CONTRATANTE

I. MACIEL DA SILVA LTDA

CNPJ nº 41.415.223/0001-05
IVAMILY MACIEL DA SILVA
CPF nº 997.656.242-04
CONTRATADA